

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano XX | Edição nº 2793



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	22
Edital - Convocação	22
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	23
Conselhos Municipais	23
Convocação	23
Ref. Chamamento Público	24
Terceiro Setor	26
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	26
Secretaria de Contratações Públicas	27
Licitações e Contratos	27
Aviso de Licitação	27
Secretaria de Educação	28
Departamento de Compras	28
Dispensas	28
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	29
Atos Administrativos	29
Autuações	29
Secretaria de Saúde	30
Departamento de Compras	30
Dispensas	30
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	31
Atos Administrativos	31
Notificações	31
Atos Oficiais	36
Portarias	36
Licitações e Contratos	38
Aviso de Licitação	38

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Câmara Municipal	39
Licitações e Contratos	39
Contratos - Extratos	39
 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	40
Licitações e Contratos	40
Convocação	40



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.114, DE 07 DE ABRIL DE 2.025**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO RELIGIOSO COMEMORATIVO DO DIA DO PADROEIRO "SÃO DOMINGOS" ESTABELECIDO NO DIA 08 DE AGOSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA** que,

CONSIDERANDO que o feriado religioso comemorativo do dia do padroeiro "São Domingos", estabelecido pela Lei nº 1936, de 6 de junho de 1983, no dia 8 de agosto, de acordo com o calendário do ano de 2.025 será na sexta; é tal data é considerada um dia positivo para o comércio local, por anteceder o "Dia dos Pais", e caso fechem as portas nesse dia, os consumidores se deslocarão para as cidades da região para fazerem suas compras;

CONSIDERANDO, ainda, que no dia considerado positivo para o comércio, tanto os comerciantes como os empregados no comércio têm um retorno financeiro maior que os dias normais de venda;

CONSIDERANDO, finalmente, que em reunião realizada com representantes do Sindicato dos Empregados no Comércio e do Sindicato do Comércio Varejista, conforme processo protocolado sob nº 7183/2.025, ficou decidido pela concordância de todos em reivindicar junto ao Poder Público a transferência do feriado do dia 08 de agosto, excepcionalmente no ano de 2.025, para o dia 11 de agosto;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º O *Feriado Religioso do Padroeiro São Domingos*, comemorado no dia 08 de agosto de 2.025, conforme Lei nº 1936, de 6 de junho de 1983, fica transferido para o **DIA 11 DE AGOSTO DE 2.025**.

Art. 2º Essa transferência ocorrerá excepcionalmente no ano de 2.025, restabelecendo-se a data estabelecida para o dia 08 de agosto, nos anos posteriores.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 07 DIAS
DO MÊS DE ABRIL DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.115, DE 07 DE ABRIL DE 2.025.

REGULAMENTA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CATANDUVA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que se faz necessária a regulamentação do funcionamento do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva, nos termos da Lei nº 6.535, de 17 de setembro de 2024, e das demais legislações aplicáveis.

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta o regimento interno do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva, conforme instituído pela Lei nº 6.535, de 17 de setembro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º. O Fundo tem como finalidade financiar, isolada ou complementarmente, a contratação dos serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar para os servidores públicos municipais, de acordo com os termos da Lei nº 6.410, de 13 de junho de 2023.

Art. 3º. O Comitê Gestor é uma instância colegiada de caráter propositivo e deliberativo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão do Fundo Municipal de Assistência Médica, atrelado aos servidores públicos municipal da Administração Pública de Catanduva e suas Autarquias e Câmara Municipal.

Art. 4º. O Comitê Gestor é composto por membros indicados, de acordo com o disposto no Art. 4º, § 1º, da Lei nº 6.535, de 17 de setembro de 2024 e sua estrutura compreendem em:

- 01 (um) Presidente;
- 01 (um) Secretário;
- 03 (três) Membros.



Secretaria de Administração

Parágrafo único - Os membros do Comitê escolherão entre si, o seu Presidente e o Secretário.

Art. 5º. Compete ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva, dentre outras atribuições, as seguintes:

I - Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à gestão e ao financiamento da assistência médica dos servidores públicos municipais;

II - Estudar e formular propostas de aprimoramento da estrutura técnico-administrativa do Fundo, com foco na eficiência e transparência dos serviços prestados;

III - Promover, anualmente, uma Audiência Pública para prestar contas à comunidade e aos participantes do Fundo sobre a gestão financeira e as ações desenvolvidas, visando à transparência e publicidade das atividades;

a) A audiência pública será marcada em local amplo e de fácil acesso a todos os interessados, com antecedência mínima de 15 dias;

b) A audiência pública contará com uma pauta que será publicada em jornal local, no Diário Oficial Municipal e no site das Autarquias Municipais, para conhecimento prévio dos servidores ativos e inativos, pensionista e dependentes;

c) Terão direito a participar da assembléia os servidores ativos, os aposentados e pensionistas;

d) Poderão ser convidados autoridades, técnicos e especialista para dirimir dúvidas específicas na área pertinente de assistência médica e afins;

e) Após a realização da audiência pública, serão publicado resumo das deliberações

IV - Manifestar-se sobre:

a) A elaboração e atualização de planos de aplicação de recursos do Fundo;

b) A aplicação dos recursos financeiros para garantir o atendimento médico, ambulatorial e hospitalar dos servidores públicos municipais;

c) Convênios e contratos firmados com prestadores de serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

d) A ampliação e melhoria dos serviços oferecidos aos segurados do Fundo, conforme as necessidades identificadas;

e) A transparência e a publicação dos atos do Comitê Gestor em meio eletrônico oficial do poder público.

V - Acompanhar:

a) A aplicação dos recursos financeiros arrecadados e os resultados das auditorias realizadas;



Secretaria de Administração

b) A eficiência e a qualidade dos serviços médicos oferecidos aos servidores públicos municipais;

c) A regularidade dos contratos e convênios firmados pelo Fundo, assegurando que os serviços prestados sejam de qualidade e atinjam os objetivos propostos.

VI - Incentivar a integração de serviços de saúde oferecidos por entidades públicas e privadas para ampliar o acesso e a qualidade da assistência médica aos servidores;

VII - Elaborar e revisar, caso necessário, a cada 4 (quatro) anos, o Regimento Interno do Fundo Municipal de Assistência Médica;

VIII - Propor medidas que assegurem a contínua melhoria dos serviços médicos prestados, de acordo com as necessidades dos servidores e as melhores práticas de gestão em saúde.

IX – Ter apoio ou assessoria de especialista para dirimir dúvida específica da área da saúde e outras afins

X – Poderá ser criada página na internet, onde serão postadas informações aos segurados do Fundo de Saúde.

XI – Poderá requisitar documentos e informações ao Departamento de Assistência médica do IPMC.

Art. 6º. Compete ao Presidente do Comitê:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta das reuniões;

III - Resolver as questões de ordem;

IV - Exercer o voto de desempate (ou de qualidade);

V - Baixar atos necessários a organização interna;

VI - Representar institucionalmente o Comitê;

Vagando-se o cargo de Presidente do Comitê, assume interinamente a presidência o membro mais idoso, devendo convocar nova eleição no prazo de 03 (três) dias;

Art. 7º. Compete ao Secretário do Comitê Gestor:

I - Secretariar as reuniões;

II - Redigir, providenciar as devidas assinaturas e divulgar as atas das reuniões;

III - Organizar os processos internos e o seu trâmite;

IV - Distribuir previamente a pauta das reuniões, com cópias dos respectivos temas a serem tratados;

V - Fazer as convocações determinadas pelo presidente;

VI - Manter atualizada a documentação do Comitê.



Secretaria de Administração

Art. 8º. Compete aos membros do Comitê:

- I - Participar das reuniões do Comitê, contribuindo no estudo, nas discussões e na busca de soluções de consenso entre os membros;
- II - Exercer o direito de voto nas tomadas de decisões;
- III - Representar o Comitê por delegação do Presidente.

Art. 9º. O Comitê Gestor se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por maioria simples de seus membros.

§1º O calendário de reuniões do ano subsequente será definido na Reunião Ordinária ou Extraordinária do mês de dezembro, e será publicado pelo Secretário do Conselho.

§2º Caso haja necessidade de alteração do calendário, ou convocação de Reuniões Extraordinárias, os Conselheiros serão cientificados por escrito ou por meios digitais, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso contrário, ficam automaticamente convocados para as referidas reuniões.

§3º Se necessário, realizar-se-á reunião com membros da Diretoria da Instituição contratada para atender o plano médico hospitalar dos servidores públicos e seus agregados

Art. 10º. As reuniões terão duração de até 02 (duas) horas podendo, excepcionalmente, a critério do Plenário, serem prorrogadas por mais 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único. Não sendo possível concluir todos os itens da pauta no tempo determinado, estes serão automaticamente encaminhados para a pauta da próxima Reunião.

Art. 11. As decisões do Comitê Gestor serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, com a presença mínima de 3 (três) membros para o quórum.

Art. 12. O presidente do Conselho, em caso de empate, tem o voto de qualidade.

Art. 13. No exercício de suas atribuições, os membros do Comitê Gestor deverão primar pela observância dos princípios éticos e de transparência, garantindo a publicidade de suas decisões e a imparcialidade na administração dos recursos do Fundo.



Secretaria de Administração

Art. 14. As reuniões do Plenário devem ser gravadas e das atas devem constar:

- I - Relação nominal dos Conselheiros presentes;
- II - Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
- III - Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação dos responsáveis pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por algum Conselheiro;
- IV - As deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.
- V - Será permitida a participação de convidados e/ou especialistas que venham tratar de assuntos da pauta com objetivo de dirimir dúvida específica da área da saúde e outras afins, que poderão fazer uso da palavra;
- VI - Será permitida a participação de membros dos Conselhos do IPMC, que não poderão se manifestar na votação e deliberação sendo apenas permitido fazer uso da palavra.

Parágrafo único. A gravação contendo o teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria, bem como redação sucinta redigida em documento impresso.

Art. 15. Perderá o mandato, automaticamente, o membro que, sem motivo justificado, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, no período de 01 (um) ano.

§1º Para efeitos do caput, será considerada falta:

- I - a ausência;
 - II - o atraso, do titular ou suplente, superior a 15 (quinze) minutos do horário previsto para início das reuniões;
 - III - a ausência, antes da finalização da ordem do dia.
- §2º Serão justificadas as faltas que tenham ocorrido em decorrência de óbito na família, motivos de saúde ou compromissos institucionais das entidades as quais representam, devidamente comprovados.

§3º A justificativa de falta deverá ser apresentada ao Departamento de Assistência Médica em até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião.

§4º A perda do mandato será declarada em Reunião Ordinária, que adotará as medidas necessárias para substituição do mesmo.

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão levantadas, discutidas e deliberadas em Plenário.



Secretaria de Administração

Parágrafo único. As propostas de alteração regimental deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser analisadas em 30 (trinta) dias.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 07 DIAS DO
MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DTA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.614, DE 24 DE MARÇO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE FISCAL DE POSTURA AMBIENTAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **SÉRGIO HEITOR MARQUES**, RG nº 9.250.439-5 e CPF nº 075.233.288-06, aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, classificado (a) em **"2º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Fiscal de Postura Ambiental, Nível IX, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.627, DE 04 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA O FUNCIONÁRIO SR. GUSTAVO COSTA SOARES, PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE INSPECTOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o pedido formulado através do requerimento protocolado sob o nº. 6.676 de 27/03/2025, da Guarda Civil Municipal,

CONSIDERANDO que, o funcionário que ocupa o cargo em comissão de Inspetor da Guarda Civil Municipal Sr. Luiz Carlos Larocea, encontra-se férias, no período de 02/04/2025 a 21/04/2025; e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o funcionário Sr. **GUSTAVO COSTA SOARES**, RG nº 29.508.238-0, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período mencionado acima, pelas funções do cargo, em comissão, de "**Inspetor da Guarda Civil Municipal**", junto ao Gabinete do Prefeito.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de Abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.628, DE 04 DE ABRIL DE 2.025

DESIGNA O FUNCIONÁRIO SR. GUSTAVO COSTA SOARES, PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o pedido formulado através do requerimento protocolado sob o nº. 6.676 de 27/03/2025, da Guarda Civil Municipal,

CONSIDERANDO que, o funcionário que ocupa o cargo em comissão de Inspetor da Guarda Civil Municipal Sr. Vanderlei Furoni, encontra-se férias, no período de 22/04/2025 a 11/05/2025; e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o funcionário Sr. **GUSTAVO COSTA SOARES**, RG nº 29.508.238-0, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período mencionado acima, pelas funções do cargo, em comissão, de "**Inspetor da Guarda Civil Municipal**", junto ao Gabinete do Prefeito.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 22 de Abril de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.629, DE 04 DE ABRIL DE 2.025

**NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO ÚNICO,
SR. (A) GIANI PRISCILA PRIOLI FRANSON**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o ofício nº. 049/2025, de 05 de março de 2025, **NOMEIA**, em comissão, **a partir do dia 02 de Abril de 2.025**, o senhor(a) **GIANI PRISCILA PRIOLI FRANSON**, RG nº 41.723.555-0, para ocupar o cargo, em comissão, de "**Chefe da Divisão de Cadastro Único**", junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de Abril de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.630, DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

EXONERA, À PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E VIVEIRO MUNICIPAL, SR. EDIMÍCIO FIRMINO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº. 5.882 de 20 de março de 2025, **EXONERA, à pedido, a partir do dia 16 de Abril de 2.025**, o senhor **EDIMÍCIO FIRMINO**, RG nº 17.624.342, do cargo, em comissão, de "**Chefe da Divisão de Agricultura, Abastecimento e Viveiro Municipal**", para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 61.462 de 14/01/2025.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 16 de Abril de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.631, DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

REVOGA A DESIGNAÇÃO QUE ESPECIFICA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista processo protocolado sob o número 5.882, de 20 de março de 2.025, **REVOGA**, a pedido, **a partir do dia 16 de abril de 2.025**, a designação do(a) funcionário(a) Sr.(a) **ANA PAULA AREDES**, RG nº. 33.722.289-7, do exercício da Função Gratificada de **"Encarregado do Zoológico"**, para o qual foi designado(a), por meio da Portaria nº 61.462, de 14 de janeiro de 2.025.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 16 de abril de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.632, DE 04 DE ABRIL DE 2.025

**NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E VIVEIRO MUNICIPAL,
SR. (A) ANA PAULA AREDES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o número 5.882, de 20 de março de 2.025, **NOMEIA**, em comissão, **a partir do dia 16 de Abril de 2.025**, o (a) funcionário (a) senhor(a) **ANA PAULA AREDES**, RG. Nº. 33.722.289-7, para ocupar o cargo, em comissão, de "**Chefe da Divisão de Agricultura, Abastecimento e Viveiro Municipal**", junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 16 de Abril de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.633, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A) SR. (A) PRISCILA CRISTINA GARCIA DASSENA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 7.704, de 04 de abril de 2.025 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, **a partir do dia 11 de Abril de 2.025**, o(a) funcionário(a) **SR. (A) PRISCILA CRISTINA GARCIA DASSENA**, RG nº 43.034.705-4, do cargo efetivo de "Professor I", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 58.305, de 11 de janeiro de 2.019.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 11 de abril de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.634, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

**CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO (A) FUNCIONÁRIO (A)
SR. (A) GALDINO ANTONIO PRANDE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 1.794, de 31 de janeiro de 2.025, tendo em vista o artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal combinado com o artigo 1º da Lei 10.887/2004, concede **APOSENTADORIA, compulsória, a partir do dia 18 de abril de 2.025**, ao (a) funcionário (a) Sr. (a) **GALDINO ANTONIO PRANDE**, RG nº 9.250.347-0, no cargo efetivo de "**Vigia**", com 14 (quatorze) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 037-2025, expedida em 17 de fevereiro de 2.025, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos proporcionais a 5.418/12.775 avos calculados nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, sem paridade, cujas formalidades e critérios deverão ser obedecidos de conformidade com as disposições legais expressas.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 18 de abril de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.636, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A),
SR. (A) ALESSANDRA APARECIDA DE FREITAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob o nº. 1.742 de 30 de janeiro de 2025, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) servidor(a) Sr.(a) **ALESSANDRA APARECIDA DE FREITAS**, RG nº. 22.317.586-9, ocupante do cargo efetivo de "Caixa", **TRANSFERINDO-A** da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, junto ao Almoxarifado Central, a partir de 15 de Abril de 2.025.**

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 15 de Abril de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE

CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2024

A Prefeitura Municipal de Catanduva **CONVOCA** os candidatos inscritos para o Concurso Público nº 04/2024, para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe sob a organização e aplicação da Fundação VUNESP para a realização de Entrevista Devolutiva, **no dia 27 de abril de 2025**, conforme instruções a seguir.

- A) O candidato poderá, também, ter acesso ao seu local de prova no site www.vunesp.com.br, no link específico do concurso na Área do Candidato e pelo serviço de Atendimento ao Candidato, telefone (11) 3874-6300, de segunda a sábado, das 8 às 18 horas (exceto feriados). O candidato deverá observar as informações constantes do Edital de Abertura de Inscrição e suas retificações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento. O candidato deverá chegar ao local de prova com 30 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a realização de sua Entrevista Devolutiva.
- B) Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido, não sendo permitida a entrada de candidato que chegar com atraso.

C) DATA, HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DOS PORTÕES

Data	Horário de Abertura dos Portões	Horário de Fechamento dos Portões
27.04.2025	8h30	09h
(Domingo)	9h30	10h

D) LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ENTREVISTA DEVOLUTIVA EM ORDEM ALFABÉTICA GERAL

O candidato deverá, ainda, verificar:

- na Legenda 1, o prédio correspondente para a realização de sua prova e,
- na Legenda 2, o cargo para o qual se inscreveu

LEGENDA 1 - PRÉDIO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

0101 ETEC ELIAS NECHAR
RUA GUARIBA, 800 – JARDIM BELA VISTA
CATANDUVA - SP

LEGENDA 2 - OPÇÃO DE CARGO

Opção	Cargo
001	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe

LISTA DE CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA

nome	inscrição	cargo	prédio	sala	data	horário
AUGUSTO VITUSSI DE SOUSA	68735871	001	0101	001	27/04/2025	10 horas
MOISES DO NASCIMENTO BEZERRA	72804505	001	0101	002	27/04/2025	9 horas
PEDRO VINICIUS PEREZ	69448639	001	0101	001	27/04/2025	9 horas
RODRIGO CARVALHO ALMEIDA DE SOUZA	72708301	001	0101	001	27/04/2025	9 horas
RODRIGO CORTES SANTOS	70693250	001	0101	001	27/04/2025	9 horas
SIDNEI ANTONIO DIONISIO	71423729	001	0101	002	27/04/2025	9 horas
TIAGO SIQUEIRA DE SOUZA REGO	69638217	001	0101	002	27/04/2025	9 horas

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Catanduva, 09 de abril de 2025.

PREFEITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS**

Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995

Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os(as) senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, que se fará **realizar no dia 10 de Abril de 2025, quarta -feira, às 8hs30min, na Casa dos Conselhos – Rua Ceres nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP, com a seguinte pauta:**

- Leitura da Ata Anterior;
- Composição das comissões;
- Aprovação da prestação de contas do primeiro bimestre de 2025;
- Organização da Conferência Municipal;
- Documentação da inscrição e renovação da certificação das organizações até 30/04;
- Ofícios e correspondências;
- Outros informes.

Atenciosamente,

Melina Borges da Silva
Presidente do COMAS



Ref. Chamamento Público

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - FMDCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19336/2024

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Setorial de Gerenciamento Seleção, Monitoramento e Avaliação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeada através do Decreto Municipal nº 9.111 de 04 de abril de 2025, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024-FMDCA, Processo Administrativo nº 19336/2024, item 9.3.C, após a leitura, análise e avaliação individual dos planos de Trabalho, **publica o RESULTADO PRELIMINAR** na imprensa oficial do município desta cidade, **abrindo-se PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO** de cinco dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia final. O Recurso deverá ser apresentado das seguintes formas: **a)** pessoalmente: a entrega pessoal do Recurso deverá ser na Casa dos Conselhos situada à Rua Ceres nº 80, Nosso Teto - Catanduva - SP, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min, a partir da publicação, **b)** via postal: para a entrega do Recurso, via postal, será considerada a data da postagem como data de entrega (enviar código de rastreamento no e-mail cmdca@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto).

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	Associação Assistencial, Promocional e Educacional Ortega Josué - APEOJ	20	Habilitada
2	Associação Beneficente Paulo de Tarso	20	Habilitada
3	Associação Pão Nosso - APN	20	Habilitada
4	Casa de Apoio a Criança - Abrigo	20	Habilitada
5	Casa de Apoio a Criança - Clara e Francisco	20	Habilitada
6	Educandário São José	20	Habilitada
7	IDVC - Instituto dos Deficientes Visuais de Catanduva	20	Habilitada
8	Programa Beneficente Criança Cidadão do Futuro	20	Habilitada
9	Associação Assistencial, Promocional e Educacional Irmã Ângela - APIA	19	Habilitada
10	Associação Lar da Criança Lola Zancaner	18	Habilitada

CMDCA

Rua Ceres, Esquina com a Avenida Antonio Girol, 1335 - Nosso Teto

CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br



**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

11	Associação Recomeçar de Catanduva	18	Habilitada
12	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	12	Habilitada

Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto ao exposto acima.

Comissão Setorial de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)

CMDCA
Rua Ceres, Esquina com a Avenida Antonio Girol, 1335 - Nosso Teto
CEP: 15807-150 - Catanduva/SP
Telefone: (17) 3521-1020
E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

**Terceiro Setor****Justificativa - Ausência de Chamamento Público****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
E PRAZO DE IMPUGNAÇÃO**

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, prefeito do município de Catanduva/SP, justifica a ausência de realização de chamamento público, como determina o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 4º § 3º do Decreto Municipal nº 7.082/2017, para formalização de parceria através de termo de colaboração entre o município de Catanduva/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva – APAE, CNPJ nº 47.079.827/0001-04, mediante dispensa de chamamento público por inexigibilidade, verificada através do disposto no art. 29 e art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 e art. 4 § 2º do Decreto Municipal 7.082/2017, e embasada em manifestação favorável quanto à celebração de parceria, observada no parecer da comissão de seleção, parecer técnico social e parecer jurídico, para que a referida Organização possa receber recurso oriundo de transferência voluntária de **emenda parlamentar federal**, referente ao ano de **2024, nº 202430880015, programação nº 351110220240002**, no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, modalidade **GND3: Custeio (estruturação da rede de serviços do SUAS)**, cujo objeto é **“Incremento para o pagamento dos gastos administrativos/manutenção (combustível não ativado) para o transporte, locação de climatizadores de ar, locação de sistemas de software e serviços de terceiros (tecnologia da informação – TI) para melhor funcionamento e qualidade do Serviço Especializado para Deficientes, Idosos e Famílias”**. Assim, conforme art. 32 § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Processo Administrativo: 0000011881/2024.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de parafusos, pregos, fechaduras e dobradiças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/04/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/04/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 09 de abril de 2025. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 25/04/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 25/04/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 09 de abril de 2025. Lourival Formis Junior – Pregoeiro

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03125/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 534,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL NA E.M.E.F PROF DARCI HELENA DELGADO JANUARIO, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSARIO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
3837/2025	HERMELINDO RUETE DE OLIVEIRA	RIO DOURADO	04	04	MUDOU-SE
3838/2025	HERMELINDO RUETE DE OLIVEIRA	RIO DOURADO	04	05	MUDOU-SE
3839/2025	HERMELINDO RUETE DE OLIVEIRA	RIO DOURADO	04	06	MUDOU-SE
3840/2025	HERMELINDO RUETE DE OLIVEIRA	RIO DOURADO	04	07	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Límp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02956/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.650,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VBV AR CONDICIONADO EIRELI CNPJ: 16.894.302/0001-90.

Visando à REPARO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT SAMSUNG 12.000 BTUS - EMCAA com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

165498 - RUA PERNAMBUCO 1597 DERIV	112480 - RUA BAHIA 883
146549 - RUA MINAS GERAIS 1115	116471 - RUA CUIABA 433
132164 - RUA MINAS GERAIS 497 lig.r 13 DE MAIO (CORTADO)	114617 - RUA MINAS GERAIS 661 BAR-L. R. BELO HORIZONTE
135686 - RUA CONCORDIA 630	126385 - RUA CONCORDIA 694
138140 - RUA CONCORDIA 745	134329 - RUA CONCORDIA 785
126388 - RUA CONCORDIA 824	161691 - RUA CONCORDIA 845
162069 - RUA CONCORDIA 865	126857 - RUA CONCORDIA 875
167791 - RUA CONCORDIA 919	138301 - RUA CONCORDIA 949
126860 - RUA CONCORDIA 959	162765 - RUA AURORA DO NORTE 671
162766 - RUA AURORA DO NORTE 681	137145 - RUA AURORA DO NORTE 711
126397 - RUA AURORA DO NORTE 740	161702 - RUA AURORA DO NORTE 780
126398 - RUA AURORA DO NORTE 800	161726 - RUA AURORA DO NORTE 840
126437 - RUA AURORA DO NORTE 894	134323 - RUA AURORA DO NORTE 903
167876 - RUA AURORA DO NORTE 933	139612 - RUA AURORA DO NORTE 934
126337 - RUA AURORA DO NORTE 963	139553 - RUA AURORA DO NORTE 974
134499 - RUA AURORA DO NORTE 1004	140696 - RUA JOAO DALTO 10
138019 - RUA JOAO DALTO 29	138141 - RUA JOAO DALTO 54
134333 - RUA JOAO DALTO 63	167812 - RUA JOAO DALTO 93
161717 - RUA JOAO DALTO 234	167973 - RUA JOAO DALTO 268
161696 - RUA JOAO DALTO 288	141443 - RUA JOAO DALTO 338
139374 - RUA JOAO DALTO 367	138409 - RUA JOAO DALTO 368
161720 - RUA JOAO DALTO 417	138410 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 30
126899 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 74	138123 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 93
126333 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 104	138124 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 113
134319 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 133	138146 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 163
161723 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 173	139524 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 194
134322 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 244	138148 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 267
140593 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 288	139608 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 297
167865 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 307	135351 - RUA THOMAZ PERES BONILHA 100
162223 - RUA THOMAZ PERES BONILHA 170	139682 - RUA THOMAZ PERES BONILHA 200
126340 - RUA THOMAZ PERES BONILHA 338	156467 - RUA COROADOS 767 DERIV 765
167250 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 74	167252 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 93
155062 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 02/AP 21	155069 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 51
156540 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 02/AP 41	156552 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 133
151508 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 134	172796 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP 12
172798 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP 42	172802 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP 61
167218 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP 33	167220 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 02/AP 12
149360 - RUA COROADOS 49	135586 - RUA COROADOS 143
166437 - RUA COROADOS 200	136671 - RUA COROADOS 210
166438 - RUA COROADOS 219 PARTE B	168138 - RUA COROADOS 227
166270 - RUA COROADOS 255	124750 - RUA COROADOS 393
154939 - RUA COROADOS 425 ant.429	136673 - RUA COROADOS 528
120162 - RUA COROADOS 562	166432 - RUA COROADOS 579 COMERCIO
120200 - RUA COROADOS 615	151479 - RUA COROADOS 696 CASA 1/Fds
153526 - RUA COROADOS 696 CS 2/ FRENTE	119902 - RUA COROADOS 696
120199 - RUA COROADOS 715	126167 - RUA COROADOS 720
136223 - RUA COROADOS 732 FUNDOS	150839 - RUA COROADOS 732



158977 - RUA COROADOS 741	124828 - RUA COROADOS 761
158976 - RUA COROADOS 768	165284 - RUA COROADOS 778
131304 - RUA COROADOS 849	161159 - RUA COROADOS 855
131294 - RUA COROADOS 864	171728 - RUA COROADOS 900 DERIV
165022 - RUA COROADOS 928	141485 - RUA COROADOS 950
140866 - RUA COROADOS 960	150892 - RUA DIADEMA 116
136917 - RUA DIADEMA 122	165622 - RUA DIADEMA 140
131411 - RUA DIADEMA 167	165283 - RUA DIADEMA 177
145320 - RUA DIADEMA 187 DERIV	120166 - RUA DIADEMA 211
152137 - RUA DIADEMA 420	148296 - RUA DIADEMA 431
150828 - RUA DIADEMA 489	119916 - RUA DIADEMA 495
126168 - RUA DIADEMA 560	135981 - RUA DIADEMA 635
126233 - RUA DIADEMA 667	150843 - RUA DIADEMA 699
162372 - RUA DIADEMA 708	150849 - RUA DIADEMA 713
162082 - RUA DIADEMA 719	162083 - RUA DIADEMA 723
126313 - RUA DIADEMA 745	119904 - RUA DIADEMA 790
119905 - RUA DIADEMA 800	136682 - RUA DIADEMA 819
131406 - RUA DIADEMA 826	161177 - RUA DIADEMA 845
124584 - RUA DIADEMA 947	136309 - RUA PERNAMBUCO 2340
142546 - RUA PERNAMBUCO 2354	137564 - RUA PERNAMBUCO 2544
137840 - RUA PERNAMBUCO 2568	135593 - RUA PERNAMBUCO 2588
165539 - RUA PERNAMBUCO 2670 comercio	126318 - RUA PERNAMBUCO 2708
137616 - RUA PERNAMBUCO 2798 DERIV	161232 - RUA PERNAMBUCO 2800 DERIV
135959 - RUA PERNAMBUCO 2806	119912 - RUA PERNAMBUCO 2946
168274 - RUA PERNAMBUCO 2996	136925 - RUA PERNAMBUCO 3126
131442 - RUA SERGIPE 2671	145614 - RUA SERGIPE 2901 DERIV
136669 - RUA SERGIPE 2901	120289 - RUA SERGIPE 2911
136896 - RUA SERGIPE 2923	124588 - RUA SERGIPE 2947
124320 - RUA SERGIPE 2971	153990 - RUA IPIRANGA 161
140429 - RUA IPIRANGA 163	153991 - RUA IPIRANGA 165
119889 - RUA ARAPONGAS 315 ANT 57	124282 - RUA ARAPONGAS 321 ANT 63
126243 - RUA COLORADO 57	153126 - RUA COLORADO 116 DERIV
148578 - RUA COLORADO 163	124541 - RUA COLORADO 181
136048 - RUA COLORADO 201	135337 - RUA COLORADO 266
161119 - RUA COLORADO 277 FUNDOS	136184 - RUA COLORADO 288 DERIV
126152 - RUA COLORADO 327	136973 - RUA COLORADO 339 FUNDOS
158996 - RUA COLORADO 339	126145 - RUA COLORADO 340
131542 - RUA COLORADO 343 CASA 2	159013 - RUA COLORADO 350
126160 - RUA COLORADO 374	161221 - RUA COLORADO 385
131455 - RUA COLORADO 461	141314 - RUA COLORADO 471
161196 - RUA COLORADO 491	161175 - RUA COLORADO 501
131449 - RUA COLORADO 509	120174 - RUA COLORADO 533
120151 - RUA FORMOSA 55	120161 - RUA FORMOSA 105
134840 - RUA FORMOSA 252 DERIV	124542 - RUA FORMOSA 272
124765 - RUA FORMOSA 297	124759 - RUA FORMOSA 300
145566 - RUA FORMOSA 306 DERIV	124221 - RUA FORMOSA 366
136926 - RUA FORMOSA 434 (DERIV.N.440)	166264 - RUA FORMOSA 454
140762 - RUA FORMOSA 464 CASA	124837 - RUA FORMOSA 552
150844 - RUA FORMOSA 571	120286 - RUA FORMOSA 572
158983 - RUA FORMOSA 589	119903 - RUA FORMOSA 603
142602 - RUA FORMOSA 610	131307 - RUA FORMOSA 643
124510 - RUA FORMOSA 728	136666 - RUA FORMOSA 763
161237 - RUA FORMOSA 939	142866 - RUA IPIRANGA 159
161155 - RUA IPIRANGA 213	135988 - RUA IPIRANGA 219
120443 - RUA IPIRANGA 240	124754 - RUA IPIRANGA 240
124591 - RUA IPIRANGA 299 PARTE B	124278 - RUA IPIRANGA 301
150855 - RUA IPIRANGA 340	136659 - RUA IPIRANGA 343
126157 - RUA IPIRANGA 385	161116 - RUA IPIRANGA 507
150834 - RUA IPIRANGA 517	151963 - RUA IPIRANGA 600
126165 - RUA IPIRANGA 641	165011 - RUA IPIRANGA 772
124547 - RUA IPIRANGA 780 PARTE B	157935 - RUA IPIRANGA 786 PARTE A
159061 - RUA IPIRANGA 802	119874 - RUA IPIRANGA 817
147003 - RUA IPIRANGA 872 FUNDOS	124678 - RUA IPIRANGA 873
135971 - RUA IPIRANGA 958	131458 - RUA IPIRANGA 964
124836 - RUA LIBERDADE 517	167101 - RUA NOVA ALIANCA 150 DERIVACAO



156840 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 4	116153 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 30
116155 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 60	156842 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 99 DERIV
156838 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 274	116253 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 280
114325 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 290	114346 - RUA BALSAMO 28
116276 - RUA BALSAMO 38 FUNDOS	114147 - RUA BALSAMO 50 FUNDOS
156862 - RUA BALSAMO 220	171954 - RUA CAJOBI 10 CASA
114335 - RUA CAJOBI 36	132313 - RUA CAJOBI 47
132314 - RUA CAJOBI 76	132316 - RUA CAJOBI 176
135153 - RUA ESTRELA DO OESTE 36 DERIV	156892 - RUA FERNANDOPOLIS 160
114186 - RUA FERNANDOPOLIS 203 PARTE B	156889 - RUA FERNANDOPOLIS 208 CASA 1
156890 - RUA FERNANDOPOLIS 236	114366 - RUA FERNANDOPOLIS 260
116367 - RUA FERNANDOPOLIS 294	132540 - RUA FERNANDOPOLIS 315 CASA
114190 - RUA FERNANDOPOLIS 315 COMERCIO.	114328 - RUA GUATAPARA 21
156846 - RUA GUATAPARA 37	114353 - RUA LIMEIRA 152
116211 - RUA LIMEIRA 178	114068 - RUA MATAO 105
156853 - RUA MATAO 110	171263 - RUA MATAO 252
116264 - RUA MATAO 279	114226 - RUA MIRASSOL 19
114227 - RUA MIRASSOL 27	114228 - RUA MIRASSOL 43
156912 - RUA MIRASSOL 214	156915 - RUA MIRASSOL 215
156919 - RUA MIRASSOL 234	116370 - RUA MONTE APRAZIVEL 21
114197 - RUA MONTE APRAZIVEL 73	156897 - RUA MONTE APRAZIVEL 134
116414 - RUA MONTE APRAZIVEL 174	116415 - RUA MONTE APRAZIVEL 186
147951 - RUA MONTE APRAZIVEL 316	132545 - RUA MONTE APRAZIVEL 361
116377 - RUA MONTE APRAZIVEL 385	116375 - RUA MONTE APRAZIVEL 418
116379 - RUA MONTE APRAZIVEL 428	116381 - RUA MONTE APRAZIVEL 680
116422 - RUA MONTE APRAZIVEL 692	114148 - RUA NOVA ALIANCA 131
132438 - RUA NOVA ALIANCA 137	132346 - RUA NOVA ALIANCA 140
116313 - RUA NOVA ALIANCA 147 FUNDOS	116288 - AVE OLIMPIA 203
116319 - AVE OLIMPIA 237	116284 - AVE OLIMPIA 413
116184 - RUA RINCAO 40	116185 - RUA RINCAO 50
149527 - RUA RONDONIA 83	149826 - AVE SAO DOMINGOS 1787
149823 - AVE SAO DOMINGOS 1843	149825 - AVE SAO DOMINGOS 1853
136007 - AVE SAO DOMINGOS 1887 CASA 2	116197 - RUA TANABI 140
114342 - RUA TANABI 314	156921 - RUA TANABI 317
132325 - RUA TANABI 337	132333 - RUA VOTUPORANGA 47
154962 - TRA REDENCAO 104	149570 - RUA PIRAJU 131
156605 - AVE BENEDITO ZANCANER 1481 LIG. P. RUA SANTO AMARO	140460 - RUA PERNAMBUCO 1655
150134 - RUA ALAGOAS 1761	119568 - RUA ALAGOAS 1890
119327 - RUA ARACAJU 1879	165354 - RUA ARACAJU 1943
151234 - RUA ARACAJU 2021	132800 - AVE BENEDITO ZANCANER 140
170824 - AVE BENEDITO ZANCANER 520 DERIV	156963 - AVE BENEDITO ZANCANER 543
121064 - AVE BENEDITO ZANCANER 670	116709 - AVE BENEDITO ZANCANER 971
148804 - AVE BENEDITO ZANCANER 1020	167892 - AVE BENEDITO ZANCANER 1432
138424 - AVE BENEDITO ZANCANER 1452	134864 - AVE BENEDITO ZANCANER 1482
158219 - RUA PERNAMBUCO 1700	170545 - RUA PERNAMBUCO 1787
142710 - RUA PERNAMBUCO 1894	134571 - RUA PINHAL 544
134470 - RUA PINHAL 545	120192 - RUA SANTO ANDRE 391
165243 - RUA SANTO ANDRE 421 DERIV	159166 - RUA SANTO ANDRE 421
127297 - RUA SANTO ANDRE 497	125950 - RUA SAO BERNARDO 115
125951 - RUA SAO CAETANO 404	151192 - RUA SAO CAETANO 415 CASA 2
158776 - RUA SERGIPE 1715	119567 - RUA SERGIPE 1745
156935 - RUA SERGIPE 1788 CASA 2	123653 - RUA SERGIPE 1788
123668 - RUA SERGIPE 1829	125531 - RUA SERGIPE 1880
119573 - RUA SERGIPE 2001	119148 - RUA SERGIPE 2025
141484 - RUA SERGIPE 2171	127714 - TRA IPUA 3
159574 - RUA VALINHOS 40	124298 - RUA VALINHOS 51
167962 - RUA VALINHOS 70	124303 - RUA VALINHOS 100
152706 - RUA VALINHOS 115	127629 - RUA VALINHOS 120
127224 - RUA VALINHOS 131	159602 - RUA PAULINIA 80
141480 - RUA PAULINIA 85	128471 - RUA PAULINIA 117
120666 - RUA PAULINIA 120	145396 - RUA MERIDIANO 60
154542 - RUA MERIDIANO 61	124301 - RUA MERIDIANO 101
159572 - RUA PIRAJU 110	120657 - RUA POMPEIA 90 ANTIGO 78
135789 - RUA SERRINHA 27	168099 - RUA SERRINHA 50
167983 - RUA ALAGOINHAS 95	135519 - RUA ALAGOINHAS 109 DERIV



162454 - RUA RIACHO FUNDO 57	140468 - RUA LIBERDADE 88 CASA 2
140786 - RUA BELO ORIENTE 218	154259 - RUA BELO ORIENTE 275
141127 - RUA ASSIS 341	114308 - RUA BABILONIA 444
116637 - RUA BABILONIA 500	148552 - RUA ARARAS 35 antigo 45
123664 - RUA ARARAS 126	119647 - RUA ARARAS 162
164987 - RUA ARARAS 174	158791 - RUA ARARAS 186
125250 - RUA ASSIS 65	125248 - RUA ASSIS 75
144384 - RUA ASSIS 219	150235 - RUA ASSIS 277
158787 - RUA ASSIS 292	168283 - RUA ASSIS 346
158786 - RUA ASSIS 436	119579 - RUA ASSIS 574
116537 - RUA BELO ORIENTE 140	116645 - RUA BELO ORIENTE 170
156938 - RUA LAGUNA 110	132695 - RUA LAGUNA 120
133506 - RUA LAGUNA 127	119663 - RUA CACAPAVA 126
119662 - RUA CACAPAVA 150	123819 - RUA CACAPAVA 172
150275 - RUA CACAPAVA 182 COMERCIO(R.ASSIS)	171717 - RUA CACAPAVA 182 DERIV/CASA
119667 - RUA CACAPAVA 211 FUNDOS	118936 - RUA CACAPAVA 254
123820 - RUA CACAPAVA 263	119664 - RUA CACAPAVA 264
116641 - AVE ELIAS BAUAB 44	131705 - AVE ELIAS BAUAB 65
119710 - AVE ELIAS BAUAB 126	145356 - AVE ELIAS BAUAB 302
131367 - AVE ELIAS BAUAB 510 FUNDOS	150345 - AVE ELIAS BAUAB 510
135552 - RUA LORENA 149 DERIV	119670 - RUA LORENA 159
123824 - RUA LORENA 203	123825 - RUA LORENA 215
158801 - RUA LORENA 226	119671 - RUA LORENA 245
150281 - RUA LORENA 277	114361 - AVE OLIMPIA 729
114163 - AVE OLIMPIA 753	156880 - AVE OLIMPIA 835
148860 - AVE OLIMPIA 1315 POÇO/R.NELSON MAZETI	148585 - AVE OLIMPIA 1445 CASA 3
156876 - AVE OLIMPIA 1425 (ANT 1445) CASA 2	151375 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 439 DERIV
118899 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 505 CASA 2	125247 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 505 CASA 4
158769 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 514	144453 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 531
150127 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 560 FUNDOS	164916 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 613 DERIV/CASA
119562 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 626	126900 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 646 CASA 1
119561 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 646	150132 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 732
152621 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 746 2º CADASTRO	123660 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 788
123657 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 809	118889 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 819
160475 - AVE SAID TUMA 190	150331 - AVE SAID TUMA 330 FONTE PROP
123982 - AVE SAID TUMA 330 POÇO	158793 - RUA SAO VICENTE 131
118926 - RUA SAO VICENTE 149	153918 - RUA SAO VICENTE 219 FDS 1
150248 - RUA SAO VICENTE 220	116229 - RUA SAO VICENTE 229
153599 - AVE MIGUEL ESTEFNO 377 DERIV 1	122146 - AVE MIGUEL ESTEFNO 411
116534 - AVE MIGUEL ESTEFNO 479	150342 - AVE MIGUEL ESTEFNO 820 ESGOTO
116632 - AVE MIGUEL ESTEFNO 820 POCO	170798 - RUA LIBERDADE 238 LIG LAGUNA
143046 - RUA NELSON MAZETTI 1671 ANTIGO 128	153386 - RUA HUMAITA 0 PARQUE ABERTO
154781 - RUA CONDOR 30	139271 - AVE DONA ENGRACIA 134
127092 - RUA FOZ DO IGUAÇU 320	120095 - RUA FOZ DO IGUAÇU 335
127093 - RUA FOZ DO IGUAÇU 350	159101 - RUA FOZ DO IGUAÇU 360
159103 - RUA APUCARANA 28	159104 - RUA APUCARANA 35
120606 - RUA UMUARAMA 44	120178 - RUA UMUARAMA 73 CASA 1
125678 - RUA UMUARAMA 83	159108 - RUA UMUARAMA 103
125679 - RUA UMUARAMA 104	120115 - RUA BELA VISTA DO PARAISO 102
127633 - AVE DONA ENGRACIA 75	146058 - AVE DONA ENGRACIA 195
134633 - AVE DONA ENGRACIA 205	163804 - AVE DONA ENGRACIA 215
162048 - AVE DONA ENGRACIA 220 ant.218	151182 - AVE DONA ENGRACIA 242
159158 - AVE DONA ENGRACIA 317 APTO 4	125686 - AVE DONA ENGRACIA 451
127099 - AVE DONA ENGRACIA 471	151077 - AVE DONA ENGRACIA 481
159115 - RUA CAMBE 10	159152 - RUA CAMBE 60
127177 - RUA CAMBE 70	125690 - RUA CAMBE 80
120615 - RUA CAMBE 90	127178 - RUA CAMBE 100
120118 - RUA CAMBE 160	159123 - RUA ALVORADA DO SUL 97
120122 - RUA ALVORADA DO SUL 167	151108 - RUA PONTA GROSSA 60
159132 - RUA PONTA GROSSA 141	125779 - RUA FLORESTOPOLIS 56
127274 - RUA ROLANDIA 73	159147 - RUA ROLANDIA 123
120136 - RUA ROLANDIA 143	120176 - RUA ROLANDIA 163
131689 - RUA ATALAIA 31	160467 - RUA ATALAIA 50
127442 - RUA ATALAIA 70	158175 - RUA ATALAIA 80
131696 - RUA ATALAIA 91	122134 - RUA ATALAIA 100



131692 - RUA ATALAIA 171	131698 - RUA ATALAIA 180
134716 - RUA ATALAIA 191	168086 - RUA BAGE 40
131343 - RUA BAGE 60	127449 - RUA BAGE 123
131340 - RUA BAGE 180	147817 - RUA BAGE 277
173111 - AVE DONA ENGRACIA 260 DER.2/CASA	173078 - RUA ATALAIA 151
154156 - AVE ALBERTO DOTTI 0 EEEB - 10	168604 - RUA ARLINDO BUSNARDO 405 POÇO
155528 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 99 POÇO	156477 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA 499
156632 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 505 CALHA PARSHALL	139935 - RUA JOAO CHIMELLO 1224
166961 - AVE CAXIAS DO SUL 1322	167031 - AVE ALBERTO DOTTI 1467
158842 - RUA ARAGUARI 401 ESGOTO	131368 - RUA CEILANDIA 200 CASA 4
125535 - RUA CEILANDIA 320 FONTE PROP	168348 - RUA PAULO LOURENCO FIGUEIREDO 116
130988 - RUA PELOTAS 162	164054 - RUA TRIUNFO 100
164063 - RUA ALEGRETE 30 LIG. R. CASTELINHO	171750 - RUA JOAO CHIMELLO 1064
165435 - RUA ALEGRETE 64	137400 - RUA ALVORADA 195 DERIV
161070 - RUA ALVORADA 195	145468 - RUA PERNAMBUCO 3970 DERIV
142574 - RUA SERGIPE 3505	151321 - RUA LAJEADO 70
124068 - AVE OURO VERDE 251	136256 - RUA ERECHIM 30
164723 - RUA ERECHIM 97	125536 - AVE OTAVIO ADAMI 105 ESGOTO
150386 - AVE OTAVIO ADAMI 137 POÇO	119711 - AVE OTAVIO ADAMI 351 ESGOTO
134473 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA 195	167896 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA 215
151031 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA 401	161680 - RUA ARLINDO BUSNARDO 65
142904 - RUA ARLINDO BUSNARDO 77	129065 - RUA JOAO CHIMELLO 795
168609 - RUA JOAO CHIMELLO 825	140992 - RUA JOAO CHIMELLO 993
129064 - RUA JOAO CHIMELLO 1050	127662 - RUA JOAO CHIMELLO 1147 ANT 1159
128758 - RUA JOAO CHIMELLO 1167	162407 - RUA JOAO CHIMELLO 1191
151428 - RUA JOAO CHIMELLO 1300 POÇO	129055 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 99 BEEPAC
153347 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 123 POCO	171352 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 505 POCO
162693 - RUA ANTONIO SIMIELLI 49	164062 - RUA ANTONIO SIMIELLI 122
171710 - RUA FREDERICO MARTINO 86	168207 - RUA FREDERICO MARTINO 143
124071 - RUA LUIZ HENRIQUE BAUAB 9	164056 - RUA LUIZ HENRIQUE BAUAB 299
127565 - RUA ABELARDO RODRIGUES Y RODRIGUES 300	126862 - RUA ABELARDO RODRIGUES Y RODRIGUES 560
165432 - ROD RODOVIA WASHINGTON LUIZ 9200 2º CADASTRO	161463 - AVE ALBERTO DOTTI 205
142342 - RUA ALICE LIMA DE CASTRO BOSO 546	



Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA Nº. 118, DE 09 DE ABRIL DE 2.025**

EXONERA, WILLIANS PAULINO DE MORAES, DO CARGO DE OPERADOR DE SANEAMENTO BÁSICO.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em razão da Avaliação Especial de Desempenho Funcional no período de Estágio Probatório, e o Termo de Justificativa referente aos critérios de avaliação, constantes no processo nº. 562/2.025, de 13 de março de 2.025, **EXONERA**, a partir de 09 de abril de 2.025, o Senhor **WILLIANS PAULINO DE MORAES**, R.G. **.40.86*-, Estagiário do cargo de Operador de Saneamento Básico, da SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 174, de 04 de maio de 2.022.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

**PORTARIA Nº. 119, DE 09 DE ABRIL DE 2.025**

**NOMEIA SUBCOMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL
PELA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE TÉCNICA E
PREÇO REFERENTES À CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL 04/2025**

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC

– Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, determina a expedição da presente portaria, a saber:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **BANCA DESIGNADA PARA REALIZAR VERIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA DAS LICITANTES, EXIGIDAS NO ITEM 7 DO EDITAL, E DISCIPLINADAS PELO ANEXO V DO MESMO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, os seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
RENATO CENTURION STUCHI	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
JULIANE CALLOGERAS	CONTADORA
ARIANE THAIS BANZI	TESOUREIRA
FELIPE COTRIN AZEVEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
DE CATANDUVA**, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE**

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo nº 1.108 – HIGIENÓPOLIS - CEP 15804-000- Catanduva-SP
Tel. (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 □ OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE REDE SEM FIO □ RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 29/04/2025 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva □ Seção de Licitação □ sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 09 de abril de 2025 □ Marco Antonio Machado □ Superintendente.

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Contratos - Extratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 0000896/25

MODALIDADE: Contratação Direta c/ dispensa

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: MARCOS ANTONIO CRIPPA

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de gravação em áudio e vídeo para o Programa Câmara Saúde e respectivos profissionais qualificados, além de outros programas que venham a ser implantados pela Câmara Municipal.-

CONTRATADO: MARCUS VINICIUS PANSSONATO COUBE – CNPJ nº 58.687.960/0001-51

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS PANSSONATO COUBE

CARGO: PROPRIETÁRIO(A)

VIGÊNCIA: – 07/04/2025 a 31/12/2025

VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$47.025,00– Valor Mensal: R\$ 5.225,00

.FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 – arts. 75, II.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/04/2025

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
069/2024	EDILAINE BAZILE CRESPIM	147.***.***-33
069/2024	ROSANY PAULA DOS SANTOS ELIAS	698.***.***-00
069/2024	ELAINE CRISTINA VICENTE	272.***.***-98
069/2024	BEATRIZ CONCEIÇÃO DE AZEVEDO	424.***.***-22
069/2024	JAQUELINE CRISTINA PEREIRA	431.***.***-08
069/2024	BIANCA SANT ANA ANDREAZZI	378.***.***-41
069/2024	CÁTIA PERPÉTUA BOIAN ROMERA	169.***.***-21
069/2024	MARIA HELOISA DE BRITO NOGARA	476.***.***-11
069/2024	ANDREIA DE ALMEIDA LEITE	304.***.***-99
069/2024	JOÃO DIEGO FERREIRA SOUZA	412.***.***-58
049/2025	SAMUEL ALVES DE SOUZA PRÓTESE DENTÁRIA	20.420.722/0001-02
088/2025	SODIM SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICO LTDA	22.368.255/0001-44

Catanduva - SP, 09 de abril de 2025

.....